

**CONTRATO DE EMPREITADA
PARA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE
JUROMENHA”**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: IN SITU, CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPESSOAL, LDA. pessoa coletiva 503 697 311, com sede no Adro de Santa Margarida, n.º 3 Albarraque, 2635 - 011 Rio de Mouro, com o código RCBE , neste ato

representada pela senhora Maria de Fátima de Llera Blanes, de nacionalidade portadora do Cartão de Residência Permanente número , emitido pelo SEF (Portugal) e válido até residente

, com o NIF na qualidade de gerente e representante legal com poderes para o ato conferidos através da certidão permanente consultada através do código válida até 18/06/2022 e doravante designada por Segunda Outorgante; ---

Considerando que: -----

- a) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 27 de maio de 2020 foi aprovado o projeto de execução da obra denominada “**CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA**” o mapa de quantidades de trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, tendo sido aprovada a revisão orçamental do mesmo por deliberação do mesmo órgão de 02 de dezembro de 2020; -----
- b) Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 23 de fevereiro de 2021 foram aprovadas: a abertura de procedimento mediante Concurso Público, as peças do procedimento e restantes condições do respectivo concurso; -----
- c) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 41, de 1 de março de 2021 com o n.º 2555/2021, tendo sido objeto de prorrogação de prazo mediante



aviso de prorrogação de prazo n.º 563/2021 publicado no Diário da República II Série, n.º 57, de 23 de março de 2021; _____

- d) Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 01 de junho de 2021, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra **“CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA”** à sociedade comercial **IN SITU, CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPessoal, LDA.**; _____
- e) Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 01/06/2021, foi aprovada a minuta do presente contrato; _____
- f) Decorrido o prazo para reclamação, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, sem que a mesma tenha ocorrido considera-se aprovada a minuta do presente contrato por parte do adjudicatário; _____

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por **“CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA”** o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento do citado despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 01/06/2021, à Adjudicatária e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada **“CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA”** à sociedade comercial **IN SITU, CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPessoal, LDA.** de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 41, de 1 de março de 2021 com o n.º 2555/2021 e no Diário da República II Série, n.º 57, de 23 de março de 2021 pelo Aviso de prorrogação de prazo n.º 563/2021. _____

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de _____



148.818,07 € (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e dezoito euros e sete cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

- 2- O encargo total deste contrato, é assim **148.818,07 € (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e dezoito euros e sete cêntimos)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2020/I/1; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 470 de 17/02/2021 e compromisso n.º 1368 de 21/06/2021. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior, conforme o disposto na cláusula 9.ª n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F02 — Edifícios administrativos", conforme consta do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de janeiro emitido pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 al. a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, todavia, de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo e do ponto 25 do Programa de Procedimento e Cláusula 35.ª do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, por parte da Adjudicatária. -----



Cláusula Sexta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. _____

Cláusula Sétima

(Pagamentos)

- 1 - Aos pagamentos devidos à adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. _____
- 2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60 dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da respectiva factura. _____

Cláusula Oitava

(Anexos)

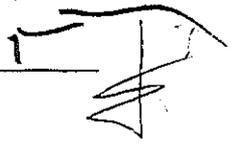
Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante depois de devidamente rubricados pelos outorgantes os seguintes documentos: _____

- a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; _____
- b) O Caderno de encargos; _____
- c) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários. _____

Cláusula Nona

(Gestor do Contrato)

- 1- Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 01/06/2021 foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. _____ a desempenhar funções na Secção de Ordenamento e Obras Municipais, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. _____
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou _____



outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. _____

Handwritten mark

Cláusula Décima

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. _____
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.ª do Caderno de Encargos. _____

Cláusula Décima Primeira

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. _____

Cláusula Décima Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Cláusula Décima Terceira

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.ª do Caderno de Encargos. _____

Cláusula Décima Quarta

(Documentos de habilitação)

Pela Segunda Outorgante foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: _____



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em 21/06/2021, com o código _____ pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; _____
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra-2 Algueirão, em 20/04/2021, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; _____
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em 20/04/2021, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; _____
- d) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até 14/07/2021; _____
- e) Certificado do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válido até 14/07/2021; _____
- f) Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 53962-PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, emitido em nome do Segundo Outorgante, referente à 4.ª subcategoria da 1.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, e da 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; _____
- g) Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 61990-PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, emitido em nome de Sanitaf – Soc. de Instalações Especiais, Lda., referente à 1.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; _____
- h) Declaração emitida pela Sanitaf – Soc. de Instalações Especiais, Lda., pela qual se compromete a executar a empreitada da obra “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Juromenha”, ficando vinculada à Segunda Outorgante, para realização dos trabalhos referentes à 1.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria de acordo com o registo no IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção; _____

Pela Segunda Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. _____

Assim o disseram e outorgaram. _____

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim António Brisa Bastos, em substituição do oficial público, nomeado pelo Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores. _____



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Edifício Sede do Município de Alandroal, 22 de junho de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

Maria de Fátima de Llera Blanes

Pelo Oficial Público,

António Brisa Bastos

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º DRI 00/591 de 22/06/2021.